



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 03 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS NAS COMUNIDADES DE SANTA BARBARA, LINHA KENNEDY E ROSÁRIO D'OESTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

A poluição do ambiente com agrotóxicos, em especial nos mananciais de água é um dos principais problemas da nossa agricultura atualmente e justamente por ser de difícil quantificação, pode acarretar sérios problemas nas populações circunvizinhas. É sabido, inclusive, com dados da SUREHMA que o nível de poluição da água já é bastante elevado.

Neste sentido, com o objetivo de possibilitar o abastecimento de pulverizadores em local adequado, diminuindo os riscos de poluição Ambiental, o Município tem a necessidade de fornecer aos agricultores abastecedouros que minimizam o risco de poluição, pois evita o abastecimento de pulverizadores e o manuseio de agrotóxicos próximos de sangas e poços de água.

O primeiro abastecedor instalado pela Administração Pública Municipal no Distrito de Barra Bonita mostrou-se muito eficiente neste sentido, pois atende vários agricultores que não tem mais a necessidade de utilizar água de córregos para o abastecimento de pulverizadores, sendo assim, o Município buscou junto a ITAIPU recursos para a construção de mais 03 abastecedouros, que beneficiarão os agricultores das Comunidades contempladas.



A execução deste projeto está em conformidade com os termos estabelecidos no Convênio nº 4500068895 e com o programa “Itaipu mais que Energia”, celebrados com a Itaipu Binacional, que prevê o financiamento de ações voltadas para o desenvolvimento socioambiental da região.

O projeto consiste na construção de 03 abastecedouros comunitários nas Comunidades de Santa Bárbara, Linha Kennedy e Rosário D’Oeste, incluindo as seguintes atividades:

- a) Levantamento topográfico e estudo de viabilidade do local;
- b) Construção da infraestrutura necessária para captação, tratamento e distribuição de água potável;
- c) Instalação de sistemas de bombeamento e reservatórios;
- d) Implementação de medidas de segurança e controle de qualidade da água;

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os abastecedouros ferramentas indispensáveis para a preservação da água e da mata ciliar, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia apresentou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

Além do fornecimento de todo o material necessário para a construção, a empresa também será responsável pelos serviços preliminares, movimentação de terra, toda a infraestrutura e supra estrutura, instalações hidro sanitárias, mobilização de equipamentos, limpeza final da obra e reaterro.

A construção trata-se de 03 abastecedouros comunitários, sendo dois deles com capacidade para 20 mil litros, a serem instalados nas comunidades de Linha Kennedy e Rosário D’Oeste e um com capacidade para 15 mil litros a ser instalado na comunidade de Santa Barbara, conforme tabelas a seguir.



LOTE Nº 01

COMUNIDADE	CAPAC. (I)	CONVÊNIO	QTDE	VALOR (R\$)
Sta. Bárbara	15.000	Itaipu nº 4500068895	01	63.013,96

LOTE Nº 02

COMUNIDADE	CAPAC. (I)	CONVÊNIO	QTDE	VALOR (R\$)
L. Kennedy	20.000	Itaipu mais que Energia	01	79.307,63
Rosário D'Oeste	20.000	Itaipu mais que Energia	01	79.307,63
			Total	158.615,26

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;

Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;

Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

4. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 221.629,22 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

5. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A Ordem de serviços para início da execução da obra dar-se-á em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual.

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Engenharia e Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7. ANEXOS

- a)** Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Instrumentos de Repasse;
- c)** Planilha Orçamentária;
- d)** Cronograma Físico-Financeiro;
- e)** Planilha de Levantamento de Quantidades;
- f)** Projetos de Engenharia;
- g)** Anotação de Responsabilidade Técnica;
- h)** Composições/Cotações;
- i)** Quadro de Composição do BDI;
- j)** Memorial Descritivo.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente